



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 986/03
De 26 de Novembro de 2003

**“Dispõe sobre denominação de próprio
Municipal e dá outras providências”**

José Luiz Holtz, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - O sistema de Recreio da Prefeitura Municipal de Sarapuí, localizado no Loteamento Morada do Sol, Vila São João, passa a denominar-se “Área de Lazer Vereador João Assunção Holtz”.

Artigo 2º - Das placas denominativas constarão às inscrições:

“ÁREA DE LAZER VEREADOR JOÃO ASSUNÇÃO HOLTZ”

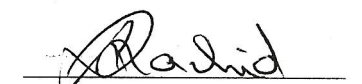
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 26 de Novembro de 2003


José Luiz Holtz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria do Gabinete do Prefeito, no dia vinte e seis de Novembro de 2003.


Laércio Holtz Rachid
Asses. Técnico de Governo